



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria
de
Administração**

**EDITAL DE DISPENSA Nº. 085/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 837/2023**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO**, Inscrito no CNPJ Nº 01.068.055/0001-04, com sede na Praça Três Poderes, nº 1000, Centro, Taquaral de Goiás - GO, CEP 76.640-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa Física de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 837/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 27/06/2024
LINK DO EDITAL:	https://taquaral.go.gov.br
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 01/07/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	09:00 horas do Dia 02/07/2024

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO**, conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	KG	AÇO CA-60 DIAM. 5.0 MM OBS: BARRA 12M	150	R\$ 10,69	R\$ 1.604,00
2	KG	AÇO CA-50 DIAM. 8.0MM OBS: BARRA 12M	211,01	R\$ 7,87	R\$ 1.659,95
3	KG	AÇO CA-50 DIAM.10 (3/8) OBS: BARRA 12M	281,35	R\$ 7,49	R\$ 2.107,31
4	M³	BRITA 3/4	7	R\$ 143,67	R\$ 1.005,69
5	KG	METALON 20X30 CHAPA 18	271,80	R\$ 18,42	R\$ 5.006,56
6	KG	ESTRUTURA METALICA PERFIL U ENRIGECIDO 100X50 CH 14	300,73	R\$ 22,56	R\$ 6.783,47
7	M²	TELHA PVC COR CERAMICA	52,50	R\$ 76,62	R\$ 4.022,29



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria de
Administração**

8	M²	PINGADEIA EM MURO/PLATIBANDA	3	R\$ 40,95	122,85
9	UN	LUMINÁRIA COMPLETO DE SOBREPOR TIPO CALHA 2X 28W OU EQUIVALENTE	5	R\$ 237,08	R\$ 1.185,38
10	UN	LUMINARIA TIPO ARANDELA EXTERNA	1	R\$ 106,10	R\$ 106,10
11	UN	LÂMPADA FLOURESCENTE	6	R\$19,42	R\$ 116,49
12	M	ELETRODUTO PVC COGURRADO 32MM	30	R\$ 3,31	R\$ 99,15
13	UN	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2" PVC OU SIMILAR	5	R\$ 5,25	R\$ 26,25
14	M	FIAÇÃO 2.5MM	60	R\$ 2,22	R\$ 133,20
15	M²	VIDRO LISO 4MM - CORTADO E COLADO	6	R\$ 181,22	R\$ 1.087,32
TOTAL:.....				R\$ 25.065,99	

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

1.2.3 – ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4 – ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, MEMORIA DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

2. DO PRAZO

2.2. O prazo de vigência da contratação é contado a partir da ordem de compra e se estende até que os itens solicitados forem entregues, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.2. A ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Taquaral de Goiás é uma necessidade urgente para atender à crescente demanda da comunidade por serviços sociais. Esta expansão permitirá uma oferta mais abrangente de programas e atividades, promovendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e a redução das desigualdades. Além disso, a ampliação está alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e representa um investimento financeiramente sustentável a longo prazo, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos e para o



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria
de
Administração**

desenvolvimento integral da população. A aquisição de materiais de construção é crucial para viabilizar esse projeto e garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços e programas sociais necessários para o seu bem-estar e desenvolvimento.

4.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Taquaral de Goiás - GO, para exercício de 2024, conforme dotação seguinte:

- 03.13.15.452.1506.2.060.3.3.90.30-24
- 03.13.15.452.1506.2.060.3.3.90.30-26

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado das aquisições será de **R\$ 25.065,99 (vinte e cinco mil, sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site www.taquaral.go.gov.br e os respectivos documentos deverão ser encaminhados mediante protocolo no setor de licitação, devendo fazer referência a DISPENSA.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2024 às 17:00hrs

6.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria
de
Administração**

6.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

6.2 Habilitação:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

6.2.2.2 - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS.

6.2.2.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

6.2.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

6.2.2.5 – CND TRABALHISTA.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. Condições de entrega do serviço

7.1.1 Os Itens deverão ser entregues no prédio do CRAS municipal, que fica localizado na rua moreira coelho nº 675 - setor central - cep: 76640-030 Taquaral de Goiás GO.

7.1.2.A entrega deverá ser realizada entre 07:00 até às 17:00, no prazo de 3 (três) dias uteis.

7.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria de
Administração**

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Garantia

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2.3. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material.

7.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pela Secretaria de Obras, Infraestrutura, Ação Urbana e Transportes.

7.2.5. Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. A entrega definitiva ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria de Obras, Infraestrutura, Ação Urbana e Transportes.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a entrega dos itens, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria de
Administração**

8.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3. o prazo de validade;

8.2.4. a data da emissão;

8.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.7. o valor a pagar; e

8.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria de
Administração**

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Ação Urbana e Transportes.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o fornecedor deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.14. Persistindo a irregularidade, o fornecedor deverá adotar as medidas necessárias à recusa do(s) material(ais) nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo fornecedor, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria de
Administração**

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Taquaral de Goiás - GO, 26 de junho de 2024.

Rogério Aparecido Elias
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria
Administração** de

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO, conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	AÇO CA-60 DIAM. 5.0 MM OBS: BARRA 12M	150		
2	KG	AÇO CA-50 DIAM. 8.0MM OBS: BARRA 12M	211,01		
3	KG	AÇO CA-50 DIAM.10 (3/8) OBS: BARRA 12M	281,35		
4	M³	BRITA 3/4	7		
5	KG	METALON 20X30 CHAPA 18	271,80		
6	KG	ESTRUTURA METALICA PERFIL U ENRIGECIDO 100X50 CH 14	300,73		
7	M²	TELHA PVC COR CERAMICA	52,50		
8	M²	PINGADEIA EM MURO/PLATIBANDA	3		
9	UN	LUMINÁRIA COMPLETO DE SOBREPOR TIPO CALHA 2X 28W OU EQUIVALENTE	5		
10	UN	LUMINARIA TIPO ARANDELA EXTERNA	1		
11	UN	LÂMPADA FLOURESCENTE	6		
12	M	ELETRODUTO PVC COGURRADO 32MM	30		
13	UN	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2" PVC OU SIMILAR	5		
14	M	FIAÇÃO 2.5MM	60		
15	M²	VIDRO LISO 4MM – CORTADO E COLADO	6		
TOTAL:.....					



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria
Administração** de

Valor total: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
DE GOIÁS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta
da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria
Administração** de

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás.
Referente: EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº. 085/2024.

Prezados Senhores,

DECLARA, não exercer cargo ou função pública.

DECLARA, que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

DECLARA, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento

DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida e em nem qualquer outra área, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria
de
Administração**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Processo nº **3209/2024**
Contrato n. ____/2024

**“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE
GOIÁS E ____”**

O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.068.055/0001-04, com sede administrativa na Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro, Taquaral de Goiás, CEP: 76.640-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HÉLIO GONTIJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no RG nº 1344135 2.^a via, expedida SSP/GO, e no CPF nº 260.316.551-87, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada CONTRATANTE.

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu procurador _____, brasileiro, empresário, portadora do CPF nº _____, podendo ser encontrado na sede da empresa, doravante denominada CONTRATADO, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme disposto no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como Processo nº 3209/2024, e Ato Dispensa de Licitação de ____/____/2024, as demais disposições contidas na legislação e em normas pertinentes, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO, conforme tabela abaixo:**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	AÇO CA-60 DIAM. 5.0 MM OBS: BARRA 12M	150		
2	KG	AÇO CA-50 DIAM. 8.0MM OBS: BARRA 12M	211,01		
3	KG	AÇO CA-50 DIAM.10 (3/8) OBS: BARRA 12M	281,35		
4	M³	BRITA 3/4	7		
5	KG	METALON 20X30 CHAPA 18	271,80		
6	KG	ESTRUTURA METALICA PERFIL U ENRIGECIDO 100X50 CH 14	300,73		
7	M²	TELHA PVC COR CERAMICA	52,50		
8	M²	PINGADEIA EM MURO/PLATIBANDA	3		



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria de
Administração**

9	UN	LUMINÁRIA COMPLETO DE SOBREPOR TIPO CALHA 2X 28W OU EQUIVALENTE	5		
10	UN	LUMINARIA TIPO ARANDELA EXTERNA	1		
11	UN	LÂMPADA FLOURESCENTE	6		
12	M	ELETRODUTO PVC COGURRADO 32MM	30		
13	UN	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2" PVC OU SIMILAR	5		
14	M	FIANÇA 2.5MM	60		
15	M ²	VIDRO LISO 4MM - CORTADO E COLADO	6		
TOTAL:.....					

1.2. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

2.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria
de
Administração**

- 2.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 2.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 2.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 2.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 2.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 2.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 2.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 2.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 2.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 dias do mês de dezembro de 2024, contados do(a) a partir do ato de assinatura do contrato, ou até a entrega total dos itens, podendo ser aditivado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1. Pelos itens ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor Total de R\$ _____ (_____), cujo pagamento dar-se-á após avaliação da execução e qualidade da prestação do serviço.
- 4.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência em conta bancária indicado pelo Contratado.
- 4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria
de
Administração**

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do serviço utilizará instrumento para aferição da qualidade dos serviços entregues.

5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3. Não produzir os resultados acordados,

5.4. Deixar de entregar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, IGPM e outro equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2. Entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber provisoriamente os materiais entregues;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria
de
Administração**

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada se compromete a entregar os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços entregues. Fica estipulada uma multa de 02% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto. O presente contrato, não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1. A gestão contratual se dá ao Sr. Hélio Gontijo de Oliveira, Prefeito Municipal e a fiscalização do contrato será pelo servidor Fernando Rodrigues da Silva Filho ocupante do cargo de Assessor Especial, conforme Decreto Municipal nº 898, de 18 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 03.13.15.452.1506.2.060.3.3.90.30-24

- 03.13.15.452.1506.2.060.3.3.90.30-26

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Conforme disposto no Art. 92, III, os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024

**Secretaria
Administração** de

19.1.1 Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer na execução deste Termo de Contrato, elege-se o foro da Comarca de Taquaral de Goiás - GO, Estado de Goiás, conforme art. 92, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem ajustados, fizeram lavrar o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas idôneas.

Taquaral de Goiás - GO, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

CNPJ Nº 01.068.055/0001-04

Prefeito Hélio Gontijo de Oliveira

Contratante

CNPJ Nº _____
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____